DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B621EF0A285BB03

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2025 -C

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
OBJETO: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATADA: AAR COMERCIO E SERVICOS ME
CNPJ: 41.479.943/0001 – 26
VALOR TOTAL: R$ 501.788,33 (quinhentos e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura: 15/01/2025
Fundamento Legal: Leis Federais nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
Itens:

item	Descrição	UND	Marca	QUND	Vl. Unit.	Vl. Total
163	MOTOBOMBA SUBMERSA 1 CV	UND	LEÃO	25	R$ 7.926,07	R$ 198.151,75
164	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 CV	UND	LEÃO	25	R$ 7.926,07	R$ 198.151,75
165	MOTOBOMBA TRIFASICA 1,5 CV	UND	SCHNEIDER	5	R$ 6.204,99	R$ 31.024,95
166	MOTOBOMBA TRIFASICA 3 CV	UND	SCHNEIDER	5	R$ 6.204,99	R$ 31.024,95
167	MOTOBOMBA TRIFASICA 5 CV	UND	SCHNEIDER	5	R$ 6.204,99	R$ 31.024,95
168	MOTOBOMBA TRIFASICA 7,5 CV	UND	SCHNEIDER	2	R$ 6.204,99	R$ 12.409,98

Id:10EF34D218ADBAC6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 10/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇANO TEMPO/PI, ATRAVÉS DO SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratada: EMPRESA M F GAMA COMERCIO
CNPJ: 53018862000108
VALOR TOTAL: R$$ 443.294,27 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)
Vigência: da assinatura até 31/12/2025
Data da Assinatura: 15/01/2024
Fundamento Legal: Leis Federais nº 14.133/2021
Fonte Pagadora: 1500;1500; 1700; 1500,1706,1706.

Id:01AB38A613BFBAF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 11/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024
OBJETO; a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratada: EDSON SOARES MENEZES
CNPJ: 49.947.290/0001 – 74
**VALOR TOTAL: R$$** e R$ 519.236,15 (quinhentos e dezenove mil e duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: da assinatura até 31/12/2025
Data da Assinatura: 15/01/2024
Fundamento Legal: Leis Federais nº 14.133/2021
Fonte Pagadora: 1500;1500; 1700 1500,1706,1706.

Id:09FED97844FBBA92

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 12/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratada: AAR COMERCIO E SERVICOS ME
CNPJ: 41.479.943/0001 – 26
VALOR TOTAL: R$ 501.788,33 (quinhentos e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
Vigência: da assinatura até 31/12/2025
Data da Assinatura: 15/01/2024
Fundamento Legal: Leis Federais nº 14.133/2021
Fonte Pagadora: 1500; 1.500; 1700, 1.500,1706,1706.

Id:07384E8789E7B3BF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e,

CONSIDERANDO que tratamento diferenciado aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte é resultante política pública constitucional prevista no Art. 170, IX da CF/88;

CONSIDERANDO que diversos Tribunais de Contas já se manifestaram sobre o tema, inclusive o TCE/PR através do Prejulgado nº 27/2019 firmou entendimento no sentido de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

CONSIDERANDO que a melhor exegese das normas aplicáveis a matéria conduz aos objetivos desse tratamento diferenciado, conferindo eficácia a intenção do legislador originário que conferiu as microempresas e empresas de pequeno porte tratamentos prioritários e isso inclui a possibilidade de realização de licitação apenas com pequenas e microempresas locais ou regionais, desde que voltada para o atendimento das finalidades dispostas no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 e mediante expressa previsão em lei local, porém, conclui que o limite de R$ 80.000,00, deve ser considerado por item ou lote;

(Continua na próxima página)